

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

A proposta de criação desta Comissão Especial de Vereadores (CEV) tem por objetivo permitir um estudo técnico, econômico e social aprofundado sobre a implantação do Programa “Tarifa Zero” no transporte coletivo municipal de São Vicente.

O tema tem ganhado relevância nacional, sendo atualmente objeto de discussões em diversas cidades brasileiras – dentre elas Belo Horizonte e Santos, esta última já tendo realizado audiência pública sobre o assunto.

A iniciativa visa garantir o protagonismo do Legislativo vicentino na análise dessa política pública, de grande impacto social e econômico, especialmente para os trabalhadores, estudantes e famílias de baixa renda.

A CEV permitirá que a Câmara Municipal, de forma técnica e transparente, ouça todos os setores envolvidos – Executivo, concessionárias, comércio local, sindicatos, entidades civis e universidades – antes da elaboração de qualquer proposta legislativa definitiva.

Trata-se, portanto, de um instrumento de estudo e participação democrática, que permitirá avaliar a viabilidade financeira, jurídica e operacional do Tarifa Zero em São Vicente, com responsabilidade fiscal, governança e compromisso com o desenvolvimento urbano sustentável.

Diante do exposto, submeto à apreciação do E. Plenário o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 41/2025

Constitui CEV destinada a estudar a viabilidade da implantação do Programa Municipal “Tarifa Zero” no transporte coletivo de São Vicente e dá outras providências.

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Vereadores (CEV) destinada a estudar, analisar e propor medidas relacionadas à viabilidade da implantação do Programa Municipal “Tarifa Zero” no transporte coletivo urbano de São Vicente, incluindo a avaliação de fontes de financiamento, impactos socioeconômicos, jurídicos e administrativos.

Art. 2º - A CEV terá por finalidade:

I - levantar e analisar dados técnicos e econômicos referentes ao sistema municipal de transporte público, contratos de concessão, subsídios e gratuidades vigentes;

II - estudar modelos de financiamento alternativos, previstos na Lei Federal nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana) e em experiências de outros municípios;

III - avaliar os impactos sociais, ambientais e financeiros da implantação gradativa da tarifa zero;

IV - propor medidas legislativas ou administrativas que possam subsidiar a Prefeitura e o Legislativo Municipal na formulação de políticas públicas sobre o tema;

V - realizar audiências públicas, oitivas e consultas populares com órgãos públicos, concessionárias, entidades de classe, universidades e sociedade civil organizada;

VI - apresentar Relatório Final com diagnóstico, propostas e minuta de projeto de lei ou outras recomendações pertinentes.

Art. 3º - A CEV será composta por 3 (três) membros, observada a proporcionalidade partidária, designados pelo Presidente da Câmara Municipal, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a aprovação desta Resolução.

Art. 4º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua instalação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante deliberação do Plenário, caso necessário.

Art. 5º - Concluídos os trabalhos, o Relatório Final da Comissão será encaminhado à Mesa Diretora, à Prefeitura Municipal de São Vicente e às comissões permanentes competentes, para conhecimento e eventuais providências.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 8 de outubro de 2025.

RODRIGO DIGÃO
Vereador

JHONY SASAKI

WAGNER SANTOS PINHEIRO

FERNANDO PAULINO

DIEGO BAGRE